



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.624/2023

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Altera a redação da Lei nº 9.158/2022, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Vereador Zezinho Cabeleireiro)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.158, de 8 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada José Abud Sobrinho o Prolongamento da Estrada Municipal "A" e Prolongamento da Estrada Municipal "B", no Loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças".

Art. 2º Fica repristinada a Lei nº 8.747/2018, revogada pela Lei nº 9.158/2022.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 24 de abril de 2023.

CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LUIZ AMARAL
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária